



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 414ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/01/2019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima décima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Gerente de Obras II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença.

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. Por solicitação do Presidente, o assunto a seguir foi incluído na pauta.

Requerimento: Solicitação de aprovação da nomeação do servidor Douglas Ruas dos Santos para o cargo de Superintendente Regional da Baía de Guanabara (SUPBG), a contar de 01/01/19.

Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Presidente.

III. E-07/002.4412/18 - Vitoria de Araponga Pedras Decorativas Ltda. Me.

Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de infração COGEFISEAI/00150220 (penalidade: suspensão da atividade de extração mineral sem a competente Licença de Operação).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão da atividade de extração mineral. **IV. E-07/002.14452/14 – Maria Aparecida Klein Trezins.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID) e Parecer da Procuradoria do INEA, JC nº 22/2018, que esclareceram que as alegações da autuada podem ser acolhidas tendo em vista que ficou comprovada a cooperação da Recorrente, conforme apresentação dos relatórios do procedimento de reflorestamento ao INEA e a manifestação da área técnica que opinou pelo deferimento do recurso para conversão da multa simples em advertência; o Conselho Diretor deferiu o recurso e determinou a conversão da penalidade aplicada em advertência. **V. E-07/512.103/12 - Alan Sanches Barroso.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID e Parecer da Procuradoria do INEA, NK nº 49/18, que esclareceram que: (i) o órgão administrativo não pode punir uma pessoa pelo evento danoso causado por outra; (ii) no caso concreto, o INEA, no exercício do poder de polícia que lhe é inherente, realizou vistoria na propriedade do Recorrente e verificou que um córrego existente na divisa entre os lotes 22 e 53 se encontrava manilhado, sem que fosse apresentado documento autorizando tal feito; (iii) a Prefeitura Municipal de Bom Jardim por meio da Declaração juntada na folha 20 declara expressamente ser a responsável pela obra de manilhamento do córrego em questão e por motivo de interesse público; (iv) não há, portanto, como ser imputada responsabilidade administrativa ao Recorrente no caso concreto; o Conselho Diretor deferiu o recurso e determinou a: (i) anulação do Auto de Infração SUPRIDEAI/00138278; (ii) notificação pela SUPRID ao Requerente para apresentar o projeto do manilhamento para que seja verificada sua viabilidade; (iii) verificação pela SUPRID da necessidade de reparar os danos ambientais eventualmente causados, com foco na busca da restauração da área degradada ao seu *status quo ante*, dentro do possível; e (iv) autuação da Prefeitura pela degradação ambiental. **VI. E-07/002.106914/18 – Francisco M. Gomes.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor

Adjunto da DIPOS. **VII. E-07/502.144/10 – Rio de Janeiro Refrescos Ltda.**. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS) e Parecer da Procuradoria do INEA, NK n° 55/16, que esclareceram que: (i) embora o Auto de Constatação DICIN2CON/01000733 tenha sido lavrado em 2006 (em virtude da infração ambiental verificada na vistoria do dia 11/04/2006), a Recorrente não foi intimada da instauração do processo a não ser em 2013, quando foi notificada acerca da lavratura do Auto de Infração COGEFISEAI/00138007; e (ii) ocorreu a prescrição da ação punitiva neste caso concreto; o Conselho Diretor deferiu o recurso pois o ato sancionatório se encontra prescrito. Desta forma, o Auto de Infração n° COGEFISEAI/00138007 deverá ser revogado. O CONDIR determinou, porém, que seja realizada nova vistoria no local. **VIII.** Face à discussão sobre o processo acima, os Conselheiros decidiram ratificar a decisão do CONDIR em sua 395^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 29/08/18, determinando que em casos similares, ou seja, em que houver parecer da Procuradoria opinando pelo deferimento do recurso, pois o ato sancionatório objeto do processo administrativo em questão se encontra fulminado pela prescrição prevista legalmente, os autos não deverão ser submetidos ao julgamento do Conselho mas encaminhados à COFIS para notificação do autuado e demais providências. **IX. E-07/002.10587/16 – Petrobras Transporte S.A. (TRANSPETRO).** e **X. E-07/512.368/11 – MRS Logística S.A..** Processos retirados de pauta a pedido do Diretor Adjunto da DIPOS. **XI. E-07/002.10956/14 – Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo a multa. **XII. E-07/002.10951/14 – Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo a multa. **XIII. E-07/002.10400/16 – SERB - Saneamento e Energia Renovável do Brasil S.A..** Requerimento: Solicitação de substituição do servidor Leonardo Daemon D’Oliveira Silva, id. Funcional 4347957-0, pelo servidor Pedro Henrique

Rocha Valle, id. funcional 4438273-1, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.06/17) celebrado em 24/10/17, entre a SEA, o INEA e a empresa Ciclus Ambiental do Brasil S.A.. Decisão: Substituição aprovada conforme considerações do Diretor Adjunto da DIPOS. **XIV. E-07/002.000206/19 – Jose Welisson Rossi.**

Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra no Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela (REVISEST). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da obra. **XV. E-07/200.290/00 – Monteserrat Vargem Grande Empreendimentos Imobiliários.** e **XVI. E-07/101.148/07 – Comercio Varejista de Óleos e Lubrificantes Chris Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à baixa manual do sistema de licenciamento dos processos referentes aos itens 14 e 15. Decisão: Baixa manual aprovada conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM. **XVII. E-07/002.5096/16 – Procuradoria do INEA.** Requerimento: Proposta de alteração da composição do Grupo de Trabalho (GT) criado pela Portaria INEA/PRES nº 708, de 17/04/17, alterada pelas Portarias INEA/PRES nº 725, 740 e 753, referente à verificação da necessidade de Licença de Operação (LO) para as rodovias no Estado do Rio de Janeiro, com a exclusão do servidor Hugo José de Oliveira Zoffoli, id. funcional 4461154-4, do GT e inclusão do servidor Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 4462357-7, na coordenação do GT. Decisão: Alteração aprovada conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM. O Conselho Diretor determinou que a alteração do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XVIII. E-07/002.08796/18 – UNA PROSIL - Usina Nova América Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.12/18) celebrado em 17/12/18 e publicado em 18/01/19 entre o INEA e a empresa UNAPROSIL – Usina Nova América Industria e Comércio Ltda.. Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM, os Conselheiros deliberaram por não nomear servidor como coordenador desse TAC, tendo em vista que as obrigações impostas já estão em vias de serem

cumpridas. **XIX.** E-07/002.01380/18 - GT - Plano Ação - Novo TAC CSN. Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.07/18) celebrado em 19/09/18 e publicado em 25/09/18, entre a SEA, o INEA, a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) e a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Decisão: Conforme considerações do Presidente, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Carlos Alberto Fonteles de Souza, id. funcional 2146365-4, como coordenador do referido TAC. **XX.** Por solicitação do Presidente, o assunto a seguir foi incluído na pauta. Requerimento: Revisão das Normas Operacionais (NOP) 26, 27 e 28. Decisão: Conforme considerações do Presidente, os Diretores decidiram indicar o servidor Fernando Fedeli, id. funcional 4249159-2, para organizar os estudos visando à revisão dessas normas. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

TIAGO FERREIRA RANGEL
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 5097670-2

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor Adjunto de Pós-Licença - Id. f. 4347957-0

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 4431563-5